

RESOLUÇÃO Nº 192/2013
(Publicado no Diário Oficial de 10/08/2013)

Concede equalização de financiamento a empresa através do PRODECON.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Regulamento do FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000, no Protocolo de Intenções pactuado entre o Estado da Bahia e a empresa Kimberly-Clark Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda, nos dois Termos de Reti-ratificação e no Aditivo Nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Rotativo Nº 11.2.0683.1 celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a empresa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Kimberly-Clark Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda equalização de financiamento, mediante absorção de 50% do custo financeiro, limitado à taxa de 4% a.a. e durante os primeiros 05 (cinco) anos de fruição do financiamento, incluindo o período de carência, dos contratos firmados com instituições oficiais de crédito e que não excederem ao montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), através do Programa de Defesa da Economia Baiana – PRODECON EQUALIZAÇÃO.

Parágrafo único. A equalização de que trata o caput deste artigo incidirá nas condições do financiamento contratado com o BNDES, no montante de R\$ 43.399.000,00 (quarenta e três milhões e trezentos e noventa e nove reais), referentes aos subcréditos A1 e B1 do Aditivo No 1 (DULC No 12.5.4.4.050) ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Rotativo Nº 11.2.0683.1 celebrado entre o BNDES e a empresa, respeitado o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de agosto de 2013.

Luiz Alberto Bastos Petitinga
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE